



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.675 DE 24 DE Junho DE 2005.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre repasse de numerários a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar, através de convênio, para o **SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS-MT**, a quantia de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) em 06 (seis) parcela iguais de R\$ 23.333,33 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinados a cobrir despesas com a realização da XXII Exposição Agropecuária desta cidade, a realizar-se nos dias 14 (quatorze) a 18 (dezoito) de setembro do corrente ano de 2005.

Art. 2º - Ocorrido o evento, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a devida prestação de contas, no Setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilidade solidária de sua diretoria, sendo que a inadimplência da prestação de contas do recebimento de uma parcela, inibe a liberação das seguintes e, assim sucessivamente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.122.0002.2002 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídicos.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT.,

aos 24 dias do mês de Junho de 2.005.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
no livro próprio e exi-
Acade no mural da
Câmara Municipal em
24.07.05.*